



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº. 1694, DE 2023

Assunto:- Indica seja elaborada e remetida à apreciação da Casa de Leis Guaçuana, propositura dispendo sobre a instituição do uso do Cordão de Girassol, no âmbito do município de Mogi Guaçu/SP.

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal após satisfeita as exigências regimentais de estilo, se digne determinar estudos aos órgãos municipais competentes, objetivando a elaboração de Projeto de Lei dispendo sobre a instituição do uso do Cordão de Girassol, no âmbito do município de Mogi Guaçu/SP, para ser usado como um instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiência oculta. Anexo, segue projeto de Lei que versa sobre a matéria, em caráter sugestivo.

Sala "Ulysses Guimarães" 24 de março de 2023.

**Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)**

Líder do Governo Municipal.

PROPOSITURA ELABORADA
PELO AUTOR

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023

“Institui o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiência oculta, conforme especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica instituído no município de Mogi Guaçu o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiência oculta, no interior de órgãos públicos e instituições privadas.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência oculta aquelas com deficiência não aparente e não identificada de maneira imediata.

Art. 2º Para conhecimento da população de modo amplo, o Poder Executivo, através dos setores competentes, poderá dar publicidade, por meio de instrumentos e mecanismos adequados à divulgação, acerca do uso do Cordão de Girassol pelas pessoas com deficiência oculta ou pelos seus familiares que os auxiliam.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados deverão orientar seus funcionários e colaboradores sobre a possibilidade das pessoas com deficiência não visível ou seus familiares utilizarem o Cordão de Girassol, como meio de identificação e atenção prioritária no atendimento do portador da deficiência oculta.

Parágrafo único. No caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) também pode ser aceita, como meio de identificação e atenção prioritária no atendimento, a Carteira de Identificação da Pessoa com TEA, criada pela Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para a apreciação das senhoras e senhores Legisladores desta Casa o presente Projeto de Lei de minha autoria que autoriza o Poder Executivo a instituir o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiência oculta, conforme específica e dá outras providências.

O Cordão de Girassol foi criado em 2016 por funcionários do aeroporto de Gatwick, em Londres, com o objetivo de fornecer apoio para pessoas com deficiências ocultas. A ideia era poder reconhecer mais facilmente quem precisasse de mais suporte ou até mesmo mais compreensão para auxiliá-las.

Com o passar do tempo, diversos outros aeroportos da Europa adotaram este símbolo o qual passou a ser reconhecido e aceito internacionalmente em diferentes espaços.

Ao optar por usar o Cordão Girassol, a pessoa com deficiência e seus familiares podem usufruir de algumas vantagens, como:

- Ajuda para ler placas de sinalização;
- Auxílio na locomoção;
- Isenção dos processos rotineiros de segurança;
- Exclusão da necessidade de permanecer em filas;
- Recebimento de informações mais detalhadas sobre produtos e serviços dos estabelecimentos;

Aqui no Brasil, alguns estados, como Amapá, Sergipe e Distrito Federal, bem como as cidades de Sumaré e Franca, já sancionaram leis sobre o uso do cordão. Encontra-se, inclusive, em tramitação na Câmara dos Deputados um Projeto de Lei no sentido de alterar a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência para prever o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis por pessoa com deficiência não visível.

Pessoas com deficiências ocultas, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), transtornos ligados à demência, Doença de Crohn, colite ulcerosa, fobias extremas, fibromialgia, entre outras, podem apresentar déficit na comunicação social ou interação social, padrões restritos e repetitivos de comportamento, tendo dificuldade de se manter por muito tempo em determinados locais, gerando tensão e nervosismo não só a elas como aos seus familiares.

O referido projeto tem por finalidade conscientizar servidores públicos e funcionários de estabelecimentos privados que as pessoas portando o cordão de girassol necessitam de atenção especial para evitar ou amenizar situações de constrangimento ou alto estresse, sem maiores explicações ou justificativas, diminuindo a burocracia e demora no atendimento e, conseqüentemente, obstando o desgaste psicológico destas pessoas. Além de sinalizar essas condições, o Cordão de Girassol busca oferecer mais assistência e segurança às pessoas com deficiências ocultas ao oferecer a elas atendimento humanizado e prioritário.